



Estado da Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 011/85

Abre crédito especial adicional ao orçamento corrente no valor de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento corrente no valor de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinado às despesas de recuperação das dependências do Parque Permanente de Exposição, a fim de dar condições à exposição agropecuária a se realizar em Sobral no período de 24 a 29 de julho próximo vindouro.

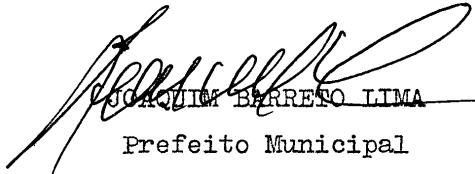
Parágrafo Único - O crédito em referência terá a seguinte classificação programática:

0500.04140771.06 - Recuperação das dependências do Parque Permanente de Exposição.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam apontados os recursos do / Item I do § 1º do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de junho de 1985.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

max.

Processo 0087/85

C.G.C. 07.598.634/0001-37

Telefone - 611 0522

Rua Divino de Medeiros, 1250 - Cap 62.100

Prefeitura Municipal de Sobral